



Guaratinguetá, 03 de setembro de 2021.

Proc. 2460-2021

Ofício C-nº 169/2021

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 073/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei Executivo nº 073/2021, que autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder Direito Real de Uso, à Entidade Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá, de imóvel público localizado na Rua Dona Nenê Moraes, Bairro do Campo do Galvão, com inscrição imobiliária 0203602600.

A cessão que se pretende é feita, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 115, § 1º.

A Entidade beneficiada pela utilização do bem imóvel já presta serviços na nossa cidade, há quarenta anos ininterruptos, conforme demonstra a documentação anexada ao Processo Administrativo nº 115.739-21, tais como atendimento e acolhimento institucional de idosos, maiores de 60 (sessenta anos), de ambos os sexos, em situação de risco, abandono e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**GRACIANO ARILSON DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP



## PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 073, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder Direito Real de Uso, à Entidade LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ.

---

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder Direito Real de Uso, à Entidade LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ, nos termos do § 1º, do art. 115, da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo único. A Entidade a que se refere este artigo constitui instituição civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 1.686, de 25 de outubro de 1982, Registro Estadual nº 5.067, de 15 de outubro de 1988, Registro no CNAS nº 44.006.340/2.0039, publicado no D.O.U, em 04 de abril de 2000, Registro no CMAS nº 006 e, CNPJ 51.627.958/0001-48, tudo conforme consta no **Processo Administrativo nº 115.739-2021**.

Art. 2º O imóvel público que constitui objeto desta Lei, está localizado na Rua Dona Nenê Moraes, com Inscrição Imobiliária nº 0203602600, no Bairro do Campo do Galvão, ora inativo, e, onde no passado, abrigava a antiga Associação dos Veteranos.

Art. 3º A Concessionária desenvolve no Município de Guaratinguetá, há quarenta anos, ininterruptos serviços consistentes em atendimento e acolhimento institucional aos idosos, maiores de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de risco, abandono e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e, espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando preservação de sua saúde física e mental.

Art. 4º A Concessionária deverá desenvolver na utilização do imóvel, os serviços definidos no artigo anterior, sendo-lhe vedado dar outra destinação ao imóvel, que conflite com os propósitos desta Lei.



Projeto de Lei Executivo nº 073/2021 – Continuação.

-2-

Art. 5º A Concessão do Direito Rel de Uso a que se refere esta Lei, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, cuja motivação de relevante interesse público se justifica, podendo ser prorrogado esse prazo por igual período, à critério da Concedente.

Art. 6º Com o decurso do prazo final, fica a Concessionária obrigada a restituir o imóvel, independentemente de prévia notificação, caso em que acrescem ao bem, todas as construções e benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. A retrocessão, neste caso, dar-se-á de pleno direito, ficando a Concedente desobrigada de indenizar a Concessionária, pela construção de obras ou benfeitorias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluisio José de Castro - 147 - Bairro Chácaras Selles - GUARATINGUETA - SP

CEP: 12505470 Fone: 3128 2800

CNPJ: 46.680.500/0001-12

Ficha de Dados Cadastrais do Imóvel

Inscrição Imobiliária: 0203602600

Inscrição Cadastral 0203602600  
Proprietário MUNICIPIO DE GUARATINGUETA  
Compromissário  
Herdeiros -  
Herdeiros Compromissario -  
Prefixo RUA  
Título DONA  
Endereço NENE MORAES  
Número do Imóvel 00050  
Complemento  
Bairro CAMPO DO GALVAO  
C.E.P. 12.505-040  
Quadra  
Lote  
Testada 70.5  
Testada 2  
Área do Terreno 468  
Área Construída Total 0  
Área Edícula / Complementar 0  
Topografia PLANO  
Tipo Imóvel/Classificação TERRITORIAL  
Padrão da Construção -  
Classificação da Edícula -  
Área Piscina 0  
Data do Habite-se  
Uso do Imóvel IMOVEL MUNICIPAL  
Coleta de Lixo SIM  
Iluminação Pública SIM  
Limpeza Pública SIM  
Guias e Sarjetas SIM  
Calçamento SIM  
Abastecimento de Água SIM  
Esgoto SIM  
Iluminação Domiciliar SIM  
Segurança Pública SIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO

N.º 115739-21

Rubrica  
ef

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl. N.º 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.527.958/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/1984	
NOME EMPRESARIAL LAR DE ASSISTENCIA PARA IDOSOS E CRIANCAS DE GUARATINGUETA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DIOGO ALVARES	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.516-630	BAIRRO/DISTRITO NOVA GUARA	MUNICÍPIO GUARATINGUETA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO larvelinhos_franciscodeassis@yahoo.com.br		TELEFONE (12) 3125-1564/ (12) 3123-4901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2021 às 12:35:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Conselho Municipal de Assistência Social

da Estância Turística de Guaratinguetá - SP

Instituído em 27/11/95 - Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018.

## Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

PROCESSO	Rubrica
N.º 115739-21	ef
3	

**INSCRIÇÃO Nº06**

A OSC LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ, CNPJ Nº 51.627.958/0001-48, com sede em Guaratinguetá - SP, é inscrita neste Conselho sob número 06, desde 30 de abril de 2010.


A OSC realiza Serviço de Atendimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

**Endereço: Rua Diogo Álvares, nº 06 - Nova Guará**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Guaratinguetá, 07 de abril de 2021.


**Maria Martha Rennó Ribeiro Chaves de Freitas**  
Presidente do CMAS

PROCESSO	Rubrica
N.º 115739-21	
Fl. N.º 4	

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a OSC LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ, CNPJ Nº 51.627.958/0001-48, com sede em Guaratinguetá – SP, inscrita no CMAS sob número 06, mantém Termo de colaboração com esta Secretaria de Assistência Social, nº 08/2018, com vistas ao acolhimento de idosos, conforme Edital de Credenciamento nº 02/001/2017, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços executados até a presente data.

Guaratinguetá, 07 de abril de 2021.

  
**MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Assistência Social





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROLOGO	TRATADO
N.º 115739-21	ef
FL. N.º 5	

**Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE**

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 1646/2013**

Impresso em: 22/06/2021, às 9h59min

**LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE  
GUARATINGUETÁ**

**CNPJ : 51.627.958/0001-48**

**Endereço: Rua Diogo Alvares , 06 Complemento: Asilo**

**Bairro: Nova Guará CEP: 12516630**

**Município: GUARATINGUETA - SP**

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, ao ato de sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
CADASTRO PRÓ SOCIAL

**Comprovante Cadastral**

PROCESSO	Rubrica
N.º 115791-21	<i>[Handwritten Signature]</i>
N.º 6	

C.N.P.J.

51.627.958/0001-48

Código de Identificação

SEDS/PS - 5067/1998

Razão Social - Mantenedora

LAR DE ASSISTENCIA PARA IDOSOS E CRIANCAS DE GUARATINGUETA

Endereço

RUA DIOGO ALVARES, 06

NOVA GUARA

Guaratingueta

12516-630

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de  
Assistência Social - CMAS: 6

Área de atuação

Inscrição por tempo indeterminado

Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS:  
07/04/2021

Assistência Social

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Econômicos

Forma de Atuação

Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional - Abrigo institucional - idosos

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.

Sao Jose dos Campos, 24 de Maio de 2021

PROCESSO	Rubrica
N.º 1157391-21	es
Fl. N.º 7	



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**

**Relatório Totalizador de Entidades**

CNPJ da Entidade :51.627.958/0001-48	Data de Abertura:08/06/1984
Nome da Entidade :Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação :	Nome Fantasia:Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis
Nome Empresarial :Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá	Município:GUARATINGUETÁ
UF :SP	Página da Internet:
E-mail :larvelhinhos_franciscoeassis@yahoo.com.br	Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
Última atualização:28/04/2021	

Status do CNEAS: Concluído

Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

<b>Representante do Órgão Gestor</b>	<b>Secretaria</b>
LUCIMARA MARIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Diogo Alvares, nº 06, Nova Guara, CEP: 12516-630; SP - GUARATINGUETÁ	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Diogo Alvares, nº 06, Nova Guara, CEP: 12516-630; SP - GUARATINGUETÁ	Concluído

Parâmetros de visitas à Entidade - Concluído

<b>Data do Agendamento da Visita</b>	<b>Data da Visita Realizada</b>
18/11/2014	18/11/2014
21/12/2020	21/12/2020

Relação do Gestor com a Entidade - Concluído



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 26/11/82, Nº 913.

LEI Nº 1686

PROCESSO Nº 47-AJ

PROCESSO	Rubrica
N.º <u>115739-21</u>	<u>ef</u>
Fl. N.º <u>8</u>	

LEI N.º 1.686

de 25 de outubro de 1982

Reconhece, como de utilidade pública, o Lar dos Velinhos «São Francisco de Assis».

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — É reconhecida como de utilidade pública, para os regulares efeitos, o Lar dos Velinhos «São Francisco de Assis», cujos Estatutos fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
PREFEITO

José Ivan Fonseca Neves  
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro das Leis Municipais  
n.º XV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico

Respondendo pelo



Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48



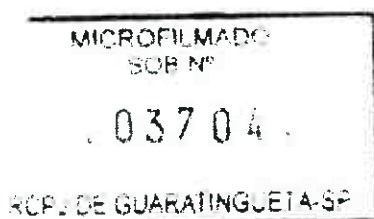
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL, DO CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE GUARATINGUETÁ**

PROCESSO N.º <u>115739-21</u> FL. N.º <u>9</u>	Rubrica 
--	-------------

Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá, localizado à Rua: Diogo Álvares, nº. 06, Bairro da Nova Guará, por intermédio de seu representante legal **AFONSO ATHIÊ VALE CHAVES**, Brasileiro, maior, viúvo, Militar da Reserva, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 247 - Pedregulho, RG: 11.562.241 SSP/SP, CPF: 517.832.668-72, nascido aos 01 de agosto de 1948, instrução: Superior Completo, na forma da legislação em vigor, vem perante Vossa Senhoria requerer a Competente averbação da Ata da Eleição de Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2021/2023, à margem no registro nº. 125, fls 84, livro A-1 e sob o CNPJ: 51.627.958/0001-48 deste Cartório, para formalidades de direito.

**Nestes termos**

Peço deferimento.



Guaratinguetá, 12 de abril de 2021.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado

**Afonso Athiê Vale Chaves**  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADÁSTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



INSCRIÇÃO 0001-48	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/06/1984
EMPRESA <b>ASSISTENCIA PARA IDOSOS E CRIANCAS DE GUARATINGUETA</b>		
ESTABELECIMENTO INCLUI FANTASIA		PORTE <b>DEMAIS</b>
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>8-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 8-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>- Associação Privada</b>		
ENDEREÇO <b>RO ALVARES</b>	NÚMERO <b>6</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>1-630</b>	BARRIO/DISTRITO <b>NOVA GUARA</b>	MUNICÍPIO <b>GUARATINGUETA</b>
E-MAIL ELETRÔNICO <b>benhos_franciscodeassis@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(12) 3125-1564; (12) 3123-4901</b>
ATIVIDADE RESPONSÁVEL (CTR)		
INSCRIÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL		
INSCRIÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

em 09/04/2021 às 09:24:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO N.º <u>115730-21</u> Fl. N.º <u>10</u>	Assinatura <i>[Assinatura]</i>
---	-----------------------------------

MICROFILMADO  
SOB Nº  
**03704**  
RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado



PROCESSO	Rubrica
N.º <u>1157391-21</u>	<i>es</i>
Fl. N.º <u>4</u>	

4 | 9 DE MARÇO DE 2021



**Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá**  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guarã – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1554  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ - Gestão 2021-2023**

O Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Afonso Athiê Vale Chaves, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes, que estejam quites com as anuidades, e que possuam pelo menos seis meses de filiação, para participarem do processo de escolha da Diretoria e Conselho Fiscal para a Gestão exercício 2021-2023 no dia 26 de março de 2021 às 19:00 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes em sua sede própria, Rua Diogo Álvares, 06, Nova Guarã, Guaratinguetá/SP com a seguinte ordem do dia:

- 1- Na mesma ocasião será realizada a prestação de contas da atual gestão e será dada posse à nova diretoria.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2021-2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá se dará mediante inscrições de Chapas até o dia 19/03/2021.
- 4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria do Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá através do e-mail [laridosveinhos@gmail.com](mailto:laridosveinhos@gmail.com)
- 5- As chapas homologadas e definidas pela Comissão Eleitoral até o dia 00/00/2021 serão apresentadas à consulta, via correspondência eletrônica.
- 6- Somente poderão integrar as chapas os associados adimplentes.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

MICROFILMADO  
 SOB N.º  
03704  
 RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

**Carlos Daniel Freitas dos Santos**  
 Escrevente Autorizado

**Afonso Athiê Vale Chaves**  
 Presidente





Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48



29

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO	Rubrica
N.º 1157391-21	es
P. N.º 12	

O Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá, convoca seus associados para se reunirem em Assembleia Geral, para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2021/2023, a se realizar na data de 26 de março de 2021, às 19:00 horas em primeira convocação e as 20:00 horas em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes em sua sede própria, Rua Diogo Álvares, 06, Nova Guará, Guaratinguetá/SP.

Guaratinguetá, 08 de março de 2021.

*Afonso Athié Vale Chaves*  
Afonso Athié Vale Chaves  
Presidente

MICROFILMADO  
SOB Nº  
03704  
ROPU DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado



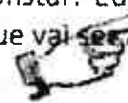
Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
E CONSELHO FISCAL DO LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS  
E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ**

PROCESSO	Rubrica
N.º 115739-21	<i>ef</i>
Fl. N.º 03	

Ata da Assembleia Geral realizada aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um em sua sede, sito à Rua Diogo Álvares, nº 06 no Bairro da Nova Guará, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Jornal "Atos" número 3.741, página 05, do dia 09 de março do ano de dois mil e vinte e um, para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal conforme artigos oitavo, quatorze e quinze do estatuto em vigor. Feita a primeira chamada às 19:00 horas para a votação da única chapa apresentada e não havendo o comparecimento de um terço dos associados como determina o Estatuto, foi feita a segunda chamada, às 20h00min horas, quando foi iniciada esta Assembleia para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, que são: 1 - prestação de contas da atual gestão; 2 - apreciação e aprovação das contas para o exercício de 2021/2023; 3 - eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Assumiu a presidência dos trabalhos o presidente Afonso Athiê Vale Chaves, e para redigir esta Ata a Primeira Secretária, Adna de Castro Félix Marques, dando por instalada esta Assembleia. O presidente, após uma saudação aos presentes, colocou em discussão e votação os termos apresentados no edital. Depois da apresentação dos pontos: 1- prestação de contas da atual gestão e 2 - apreciação das contas para o exercício de 2021/2023. Após aprovados seus conteúdos, foi realizada a apresentação da chapa única que, por aclamação unânime, foram considerados eleitos, ficando assim constituída a Diretoria Executiva para o Biênio 2021 a 2023, no período de 25 de abril de 2021 à 24 de abril de 2023; **Presidente:** Afonso Athiê Vale Chaves; **Vice-Presidente:** Ivan Jorge Gonçalves do Amaral; **Primeira Secretária:** Adna de Castro Félix Marques; **Segunda Secretária:** Karina de Paula Passos Freire; **Primeiro Tesoureiro:** Willian Ramos Pinto Frelre; **Segundo Tesoureiro:** Gilson de Jesus Vital Paes - **Conselho Fiscal: Presidente:** Abiratan Lopes de Sousa; **Membros do Conselho Fiscal:** José Herivelto Castilho, Saulo dos Santos; **Suplentes:** Gláucia Castro Lima da Silva, Everton Fernando de Oliveira, Geraldo Cursino. Às vinte e duas horas e dez minutos, com a presença de todos os participantes, a Diretoria e o Conselho Fiscal tomaram posse dos seus respectivos cargos. Assim, eleitos e empossados os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, supra indicados, o **Presidente** eleito, agradeceu a presença e colaboração de todos. Nada mais havendo a constar. Eu, Carlos Daniel Freitas dos Santos Adna de Castro Félix Marques, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim e pelos demais membros da Diretoria.



Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado

MICROFILMADO SOB N.º 03704 C.F. DE GUARATINGUETÁ-SP
--

PROCESSO	Rubrica
N.º <u>115739-21</u>	<i>ef.</i>
Fl. N.º <u>14</u>	

*Cartão Daniel Freitas dos Santos*  
*Escritório: 03704-000*

OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ITENS E COISAS EM USO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 FUNDAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ITENS E COISAS EM USO DE PESSOAS JURÍDICAS - OFICINA  
 PRAÇA DA SERRA, 1.100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05404-000  
 Registrado sob nº 2704, AV. 28, Fog. 10, 105, PESSOAS JURÍDICAS

QUARANTENAS TAL 27/04/2021

*[Handwritten Signature]*

CARTEL DANIEL F. DOS SANTOS  
 RUIZ DE ALCANTARA

Cartão	R\$ 74,30
Imposto	R\$ 21,10
SE PAF	R\$ 14,42
Imp. Conf.	R\$ 3,92
T. Assig.	R\$ 5,11
IS	R\$ 2,00
M. Imposto	R\$ 0,50
Outros	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 124,34</b>

MICROFILMADO  
 SOB N.º  
03704  
 TORO DE GUARATINGUETÁ-SP

NOTA: Este documento não tem validade jurídica sem a presença do selo de segurança.

*[Handwritten Signature]*





**Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá**  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guarã – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48



**RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA COM SUAS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES.**

N.º	115734-21	Rubrica
FL. N.º	15	<i>ef</i>

**PRESIDENTE: AFONSO ATHIÊ VALE CHAVES.**

Filiação: Tarcisio de Mendonça Chaves e de Hélia Vale Chaves. Brasileiro, maior, viúvo, militar da reserva, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, nº 247 Pedregulho - Guaratinguetá, RG 11.562.241 SSP/SP, CPF 517.832.668-72, data de nascimento: 01/08/48. Instrução: superior

**VICE-PRESIDENTE: IVAN JORGE GONCALVES DO AMARAL.**

Filiação: Jorge Gonçalves do Amaral e de Iléa Magnólia do Amaral. Brasileiro, maior, casado, aposentado, residente e domiciliado à R: Sub. Oficial Antonio Patrício dos Santos, nº175, Residencial Coopemi - Guaratinguetá, RG 38.132.918-1, CPF 552.513.748-87 Data de nascimento: 06/01/1952. Instrução: Ensino Médio.

**PRIMEIRA SECRETÁRIA: ADNA DE CASTRO FÉLIX MARQUES.**

Filiação: José Félix e Umbelina Pereira de Castro Félix. Brasileira, maior, casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 13 – Vila dos Sargentos da Aeronáutica - Guaratinguetá, RG 20.336.920-8, CPF 159.494.238-28, Data de nascimento 13/05/1971. Instrução: Superior.

**SEGUNDA SECRETÁRIA: KARINA DE PAULA PASSOS FREIRE.**

Filiação: Marcos Antônio Passos e Marta de Paula Passos. Brasileira, casada, do Lar, RG 25.532.092-9, CPF 185.667.608-08, residente na Rua Roque do Amaral Santos, nº 450, Vila dos Comerciantes II - Guaratinguetá, nascido aos 09/12/1976.

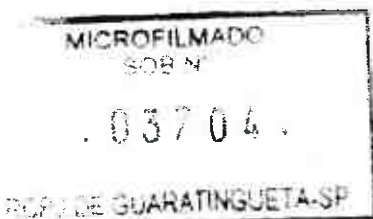
**PRIMEIRO TESOUREIRO: WILLIAN RAMOS PINTO FREIRE.**

Filiação: Luiz Antonio Magno Freire e Bernadete Aparecida Ramos Pinto Freire. Brasileiro, maior, casado, funcionário público, residente e domiciliado a Rua Roque do Amaral dos Santos, nº450, Bairro Vila dos Comerciantes II - Guaratinguetá, RG 27.973.204-1, CPF 183.905.088-85, Data de nascimento: 29/07/1977. Instrução: Superior.

**SEGUNDO TESOUREIRO: GILSON DE JESUS VITAL PAES.**

Filiação: João Vital Paes e Ana Cotia Vital Paes. Brasileiro, maior, casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado a Rua Agenor Ferreira n 63, Residencial Gilberto Filippo - Guaratinguetá, RG: 27.749.609-3 SSP/SP, CPF: 259.576.248-61, Data de nascimento: 22/05/1978. Instrução: Superior.

Guaratinguetá, 26 de março de 2021.



*Afonso Athiê Vale Chaves*  
**Afonso Athiê Vale Chaves**  
**Presidente**

Declaro Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1 688/25 de outubro/82. Registro Estadual 5.067/15 de outubro/88  
 Registro no CNAS nº 44.006.000.340/2.000-39 publicado no D.O.U em 04/04/2000. Registro CMAS nº 005

**Carlo Daniel Freitas dos Santos**  
 Escrevente Autorizado





Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48



**RELAÇÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO FISCAL COM AS SUAS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES:**

Processo  
 N.º 115739-21  
 FL. N.º 16  
 Rubrica  
*es*

**PRESIDENTE: ABIRATAN LOPES DE SOUSA.**

Filiação: Abrão Lopes de Sousa e Maria José Lopes. Brasileiro, maior, casado, funcionário público, residente e domiciliado a Rua Maria do Carmo Guimarães de Castro, 122, Jardim Roni, RG 604.347 SSP/DF, CPF 296.476.221-04, Data de nascimento: 11/03/1972. Instrução: Superior.

**MEMBRO: JOSÉ HERIVELTO CASTILHO.**

Filiação: Geraldo Barros de Castilho e Alice Dinelli Castilho. Brasileiro, maior, casado, Funcionário Público Estadual, RG: 5.174.593/SSP/SP, CPF: 314.466.478-20, residente nesta cidade na Rua D. Pedro I, 77, Nova Guará, Data de nascimento 10/07/1948. Instrução: Técnico.

**MEMBRO: SAULO DOS SANTOS.**

Filiação: Messias José dos Santos e Georgina dos Santos. Brasileiro, maior, Solteiro, Eletricista, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, 115, Vila Bela, RG: 20.514.299-0-SSP-SP, CPF: 162.699.028-00, data de nascimento 19/02/1972. Instrução: Superior.

**SUPLENTE: GLÁUCIA CASTRO LIMA DA SILVA.**

Filiação de Raimundo da Silva Lima e Glaciete Castro Lima. Brasileira, maior, casada, Professora, residente e domiciliada à Avenida Agenor Pires da Fonseca, 240, Jardim do Vale I, RG: 12.515.010, CPF: 256.022.268.00, Data de nascimento 17/02/1976. Instrução: Superior.

**SUPLENTE: EVERTON FERNANDO DE OLIVEIRA.**

Filiação de Luiz Gonzaga de Oliveira e Marta Ligia dos Santos Oliveira. Brasileiro, maior, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado à Rua Renato Januário Naldi, 118 - Vila Olívia - Potim, RG: 45.556.268-4, CPF: 228.341.718-07, Data de nascimento, 24/04/1986. Instrução: Superior

**SUPLENTE: GERALDO CURSINO.**

Filiação de Benedito Acácio Cursino e Minervina Marcondes dos Santos Cursino. Brasileiro, maior, casado, Ajudante Geral, residente e domiciliado à Rua Benedito Mattos Chaves, 184 - Residencial Beira Rio - Guaratinguetá, RG: 121.925.968-9, CPF: 109.734.148-80, Data de nascimento, 21/02/1967. Instrução: 1º Ensino Fundamental.

MICROFILMADO  
 SOB N.º

03704

CEP: 12.516-630 - GUARATINGUETA-SP

Guaratinguetá, 26 de março de 2021.

*Afonso Athiê Vale Chaves*  
**Afonso Athiê Vale Chaves**  
 Presidente

Declaro Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.686/25 de outubro/82. Registro Estadual 5.067/15 de outubro/88  
 Registro no CNAS nº 44.006.000.340/2.000-39 publicado no D.O.U em 04/04/2000. Registro-CMAS nº 006

**Carlos Daniel Freitas dos Santos**  
 Escrevente Autorizado



**Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá**  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guarã – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-7564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48



Processo	115739-21	Rubrica	ef.
Página	17		

Afonso Athié Vale Chaves – Presidente: Afonso Athié Vale Chaves

Ivan Jorge Gonçalves do Amaral - Vice-Presidente: Ivan Jorge Gonçalves do Amaral

Willian Ramos Pinto Freire - 1º Tesoureiro: Willian Ramos Pinto Freire

Gilson de Jesus Vital Paes – 2º Tesoureiro: Gilson de Jesus Vital Paes

Adna de Castro Félix Marques – 1ª Secretária: Adna de Castro Félix Marques

Karina de Paula Passos Freire - 2ª Secretária: Karina de Paula Passos Freire

Abiratan Lopes de Sousa – Presidente Conselho Fiscal: Abiratan Lopes de Sousa

José Herivelto Castilho – Membro: José Herivelto Castilho

Saulo dos Santos - Membro: Saulo dos Santos

Gláucia Castro Lima da Silva – Suplente: Gláucia Castro Lima da Silva

Everton Fernando de Oliveira - Suplente: Everton Fernando de Oliveira

Geraldo Cursino – Suplente: Geraldo Cursino

MICROFILMADO  
SOB Nº

03704

ROPI DE GUARATINGUETÁ-SP

Declaro Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1 686/25 de outubro/82. Registro Estadual 5.067/15 de outubro/88  
 Registro no CNAS nº 44.006.000.340/2 000-39 publicado no D.O.U em 04/04/2000. Registro QMAS nº 006

Carlos Daniel Frattas dos Santos  
 Escrevente Autorizado





Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48



PROCESSO N.º 115734-21  
 Rubrica 16

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2021, ÀS 20:00H, NA SEDE DO LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
Afonso Athie Dale Chaves	31.502.241-X	917832.668-70	[Assinatura]
William Francisco da Costa	27.772.204-1	900.906.230-81	[Assinatura]
[Faded Name]	[Faded RG]	[Faded CPF]	[Assinatura]
Adriano de Castro de Brito	20.336.920-5	559.474.233-20	[Assinatura]
Francisco de Paula	9.502.315-2	191631856-87	[Assinatura]
[Faded Name]	[Faded RG]	[Faded CPF]	[Assinatura]
João de Almeida Castro	5.174.593-8	314.406.721-20	[Assinatura]
Renato de Cursino	21.266.039	1.97347432	[Assinatura]
[Faded Name]	[Faded RG]	[Faded CPF]	[Assinatura]
Everton Fernando de Oliveira	45.556.268-4	225.341.218-04	[Assinatura]
ABILASIAN LUIS DE SOUSA	52.614.143-1	096.486.211-04	[Assinatura]
Gilberto de Jesus Vitorino	2.741.641-3	201.876.248-0	[Assinatura]
Raissa Castro Lima de Brito	25.630.109-5	250.022.265-00	[Assinatura]
[Faded Name]	[Faded RG]	[Faded CPF]	[Assinatura]
[Faded Name]	[Faded RG]	[Faded CPF]	[Assinatura]

MICROFILMADO  
 SOB N.º  
 03704  
 GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Franco dos Santos  
 Escrevente Autorizado



Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL, DO CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE GUARATINGUETÁ**

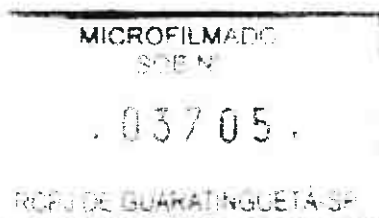
PROCESSO	Rubrica
N.º <u>115739-21</u>	
Fl. N.º <u>19</u>	

Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá, localizado à Rua: Diogo Álvares, nº. 06, Bairro da Nova Guará, por intermédio de seu representante legal **AFONSO ATHIÊ VALE CHAVES**, Brasileiro, maior, viúvo, Militar da Reserva, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 247 - Pedregulho, RG: 11.562.241 SSP/SP, CPF: 517.832.668-72, nascido aos 01 de agosto de 1948, instrução: Superior Completo, na forma da legislação em vigor, vem perante Vossa Senhoria requerer a Competente averbação da Ata da lavrada em 16 de abril de 2021, Ata de Alteração de Estatuto.

**Nestes termos**

Peço deferimento.

Guaratinguetá, 19 de abril de 2021.



**Afonso Athiê Vale Chaves**  
Presidente

Cartório Denial Franco dos Santos  
Presidente do Conselho



**Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá**  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48



29

PROCESSO N.º <u>115739-71</u> Fl. N.º <u>20</u>	Rubrica <i>[assinatura]</i>
---	--------------------------------



Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá, convida seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto, a se realizar na data de 16 de abril de 2021 às 19:00 horas em primeira convocação e às 20:30 horas em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes em sua sede própria, Rua Diogo Álvares, 06, Nova Guará, Guaratinguetá-SP, Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

**Afonso Athiê Vale Chaves**  
 Presidente

Carla Deniel Freitas dos Santos  
 Presidente Autorizada

MICROFILMADO SOB N.º <u>03705</u> RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP
---





Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 21, ALÍNEA "a" DO ESTATUTO DO LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ**

Processo nº	115739-21	Rubrica	ef
Fl. nº	21		

Ata da Assembleia Geral e Extraordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um em sua sede, sito à Rua Diogo Álvares, nº 06 no Bairro da Nova Guará, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Jornal "Atos" número 3.766, página 03, do dia 13 de abril do ano de dois mil e vinte e um, para alteração do Artigo 21 do Estatuto em sua alínea "a", em adequação as Normas Brasileiras de Contabilidade. Feita a primeira chamada às 19h00min horas e a segunda chamada às 20h00 horas com a presença dos associados que subscrevem essa ata. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ, Afonso Athiê Vale Chaves, convidando a mim, Adna de Castro Félix Marques, para secretariar a reunião e ficando assim constituída a mesa. A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia cujo teor é alteração do Artigo 21 do Estatuto em sua alínea "a". O novo texto proposto é: "Art. 21 - Compete ao Tesoureiro: a) Manter a escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade". O que após apreciação, foi aprovado por unanimidade, seguindo-se a redação e assinatura do Estatuto no seu teor total. Às vinte horas e trinta minutos, com a presença de todos os participantes da Diretoria e do Conselho Fiscal foi encerrada esta Assembleia Geral e Extraordinária. O Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos. Nada mais havendo a constar, eu Adna de Castro Félix Marques Adna de Castro Félix Marques, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim e pelos demais membros da Diretoria.

MICROFILMADO  
 SOB Nº

. 03705 .

CNPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

*[Faint background text and QR code]*

PROCESSO  
 N.º 115721-21  
 C. N.º 22

Rubrica  
*el*

Centro Dental Freitas dos Santos  
 Escrevente Autônomo

ORIGINAL DE RECEITO DE IMPOSTO DE RENDA E DOCS. E CIVIL DE FRENDA RÁPIDA

GUARATINGUETA, 27/04/2001

3111

CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS  
 ESCRIVENTE

Salário	R\$ 187,10
Imposto	R\$ 50,00
IRRF	R\$ 36,34
Outros	R\$ 0,91
Desconto	R\$ 12,91
IRRF	R\$ 0,64
Multa	R\$ 8,99
Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 204,00

MICROFILMADO  
 SOB N.  
 . 03705 .  
 RCP DE GUARATINGUETA-SP



**Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá**  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48



<b>ESTATUTO</b>	PROCESSO	Rubrica
	N.º 115734-21	
<b>CAPITULO 1</b>	N.º 23	

**Da Denominação, Sede e Finalidades**

**Art. 1.º** - A Associação Civil, no presente momento, denominada **LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ**, que há época de sua fundação se chamava LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, lucrativos e político-partidários, de caráter filantrópico e assistencial, fundado em 19 de abril de 1980, com prazo indeterminado de duração, com sede à Rua Diogo Álvares, nº 6, bairro Nova Guará, nesta cidade de Guaratinguetá/SP.

**Parágrafo Primeiro:** A Associação reger-se-á por este Estatuto, disposições legais e normais regimentais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A Associação terá um Regimento Interno que, na ausência de previsão neste Estatuto, disciplinará:

- a. Seu funcionamento;
- b. Traçará critério específicos para admissão e dispensa de assistidos;
- c. Traçará critérios específicos para admissão e exclusão de associados;
- d. Estabelecerá normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes;
- e. Especificará outros assuntos de seu peculiar interesse da Associação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando da formação de um local para abrigar os 5 beneficiados desta Associação, será adotado o nome fantasia de **LAR DOS VELHINHOS** para unidade dos idosos e **LAR DAS CRIANÇAS** para a unidade infantil. As presentes denominações servirão de nome fantasia para a promoção de eventos, colocação de placas indicativas e demais necessidades de comunicação.

**Parágrafo Quarto:** A fim de cumprir suas finalidades, esta associação organizará tantas unidades forem necessárias, para cumprir sua missão e objetivos, em qualquer lugar do território nacional, sendo que todas as unidades serão regidas pelas presentes disposições estatutárias.

MICROFILMADO SOB Nº 03705. MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ-SP.

Módulo Digital Frotas dos Santos - Documento Autorizado

*[Handwritten signatures and notes]*





**Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá**  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guarã – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48



PROCESSO	Rubrica
N.º 115134-21	<i>[Handwritten Signature]</i>
Fl. N.º 29	

**Art. 2.º - A entidade tem por finalidade:**

- 1) O atendimento e acolhimento institucional de idosos, maiores de 60 (sessenta anos), de ambos os sexos, em situação de risco, abandono e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.
- 2) O atendimento a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos em estado de abandono, orfandade, carência material, nutricional, e social, sem amparo familiar ou ainda pertencentes a famílias de comprovada escassez de recursos, sendo nestê último caso os critérios de seleção: baixa renda familiar, residência na comunidade de Guaratinguetá, e região, e a circunstância de a mãe trabalhar fora, que esteja incapacitada de assistir a criança até mesmo no próprio lar ou ainda por medida protetiva ou por ordem judicial;
- 3) A promoção da assistência social; e
- 4) A promoção do voluntariado.

**Parágrafo Primeiro:** Fica proibida a permanência de idosos portadores de doenças que exijam assistência médica permanente ou de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar seu estado ou pôr em risco sua vida ou a de terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de internação de idosos em unidades de saúdes ou hospitalares, mesmo que sejam asilados no regime de internato, fica a cargo de suas respectivas famílias providenciarem o acompanhamento hospitalar, seja de forma pessoal, delegada ou contratada, submetendo-se as normas legais.

**Art. 3.º -** De acordo com o artigo anterior, a finalidade da entidade será, paralelamente, a de estudar o problema social que envolve a criança e o idoso e seus familiares, utilizando-se de todos os recursos disponíveis para proteção e integração sócio-econômica entre os idosos, os menores, sua família e a comunidade. Inclusive, quanto aos idosos, buscar a obtenção de sua aposentadora ou benefício previdenciário, que no caso de internação asilar os respectivos benefícios da seguridade social serão revertidos para sua manutenção enquanto permanecer em regime de internato asilar nas dependências da associação.

MICROFILMADO SOB Nº 03705. MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor de Autógrafos

*[Handwritten signatures and notes]*



Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48



PROCESSO  
N.º 115739-21  
FL. N.º 25

Rebrito  
es

**Parágrafo Único:** A assistência tanto nas modalidades abrigamento ou asilar ocorrerá nos casos da inexistência do grupo familiar, abandono, maus tratos, por ordem judicial, carência de recursos financeiros próprios ou familiar; observadas as legislações federal, estaduais e municipais que disciplinam a matéria.

**Art. 4.º -** Para consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

- a. Firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou recorrer a quaisquer outras formas de parceria, colaboração e cooperação com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- b. Solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados;
- c. Solicitar e receber contribuições dos associados;
- d. Solicitar e receber doações de pessoas físicas e jurídicas, ligadas ou não aos atendidos pela associação;
- e. Ser beneficiária de quinhões hereditários, legados, patrimônio e receitas advindas de outras entidades semelhantes que tiveram suas atividades alteradas ou encerradas;
- f. Ser beneficiária de recursos e serviços provenientes de determinação judicial;
- g. Utilizar em prol dos próprios internados, os benefícios sociais e econômicas recebidos pelos mesmos, desde que existam, em conformidade com a legislação pertinente;
- h. Promover eventos destinados à manutenção da entidade;
- i. Manter intercâmbio com associações nacionais e estrangeiras, inclusive para obtenção de recursos e verbas.
- j. Criar unidades de prestação de serviços para execução de suas atividades visando colaborar com sua sustentação e manutenção, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.
- k. Aplicar recursos e patrimônios pertencentes à associação, tendo seus resultados revertidos integralmente para o objeto de funcionamento da mesma.
- l. Realizar quaisquer outras atividades e praticar os atos necessários ou relacionados ao cumprimento dos seus objetivos sociais.

MICROFILMADO  
SOB N.º

03705

RCPU DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado

*[Handwritten signatures and marks]*



Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48



**CAPITULO II**

PROCESSO N.º 115791-21  
FL. N.º 26

TRIBUTOS

**Dos Órgãos da Administração**

**Art. 5.º** - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:  
Assembleia Geral - seu órgão deliberativo;  
Conselho Fiscal - seu órgão fiscalizador;  
Diretoria Executiva - seu órgão administrativo.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal e a Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, escolhidos entre os associados membros das Assembleias de Deus com sede em Guaratinguetá - entidade provedora.

**Art. 6.º** - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade; entretanto responderão solidariamente e ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de seus atos não outorgados neste estatuto, por excesso de poderes, atos ilícitos ou ainda por procedimento doloso em violação à lei ou ao estatuto.

**Da Assembleia Geral**

**Art. 7.º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo único** - Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração, podendo as pessoas jurídicas indicar por escrito o seu representante às Assembleias.

**Art. 8.º** - Compete à Assembleia Geral as seguintes atribuições:

- Eleger elou destituir o Conselho Fiscal e a Diretoria, ou qualquer um de seus membros;
- Conhecer, Julgar, Aprovar ou Pedir Esclarecimento das contas da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Opinar sobre Aquisição e Alienação de Bens, bem como suas aplicações.
- Deliberar sobre a reforma do estatuto, total ou parcial, e sua adaptação às novas orientações emanadas dos Poderes Públicos, em especial das normas indicadas por órgãos oficiais de assistência ao idoso e ao menor;
- Deliberar sobre a forma de dissolução da entidade e destino de seu patrimônio social, observado o disposto neste Estatuto;
- Decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associado;

MICROFILMADO SOB N.º 03705  
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritoramente Autorizado

*[Handwritten signatures and marks]*





# Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá

Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guarã – Guaratinguetá-SP.

CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3135-1960

CNPJ: 51.627.958/0001-48

N.º 115739-21  
Fl. N.º 27



**Artigo 9.º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em dia, hora e lugar determinados pela Diretoria para:

- a. Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria;
- b. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c. Apreciar, Discutir e Aprovar o balanço apresentado pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** A Assembleia se reunirá extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 10.º** - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados que estejam em dia com seus direitos estatutários e quites com suas contribuições junto à tesouraria da entidade, através de edital ou ainda por aviso por escrito aos associados ou por publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias e instalar-se-á com o comparecimento de maioria absoluta dos associados em primeira chamada ou trinta minutos após, marcada a convocação, com o número dos associados presentes.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Diretoria em exercício e secretariada pelo secretário.

**Parágrafo Segundo** - O edital mencionado no *caput*, será publicado na sede da Associação e da Entidade Provedora, e facultativamente, em outros meios de comunicação, com pauta dos assuntos a serem tratados.

**Art. 11** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro:** As atas serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e pelos associados presentes. Os participantes também poderão assinar o Livro ou lista de presenças.

**Parágrafo Segundo:** Nas hipóteses de destituição da Diretoria ou do conselho fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) de seus membros nas convocações seguintes.

**Parágrafo Terceiro:** Subsidiariamente, em caso de dissolução da diretoria por meio de abandono de seus membros ou ainda devido seus afastamentos por má conduta moral ou legal, e em omissão daqueles que deveriam proceder com a convocação da assembleia e não fizeram, poderá ser convocada uma

MICROFILMADO  
SOB Nº  
03705  
RCEJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritoriente Autorizado

*Handwritten signatures and notes*



Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48



Rubrica	ef
N.º	115739-21
Fl. N.º	20

assembleia extraordinária por 5 (cinco) associados, com intuito de solucionar o problema, seja instituindo uma diretoria provisória ou permanentes, como a formação de um conselho de ética para apurar os problemas em curso.

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 12** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, os termos do Parágrafo Único do artigo quinto.

**Art. 13** - Compete ao Conselho Fiscal examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito.

**Parágrafo Único:** Não compete ao conselho fiscal, planejar, definir o uso dos proventos e bens da associação, muito menos reter consigo valores ou bens. Sua função é estritamente fiscalizatória e não administrativa.

#### Da Diretoria

**Art. 14** - A Diretoria será o órgão executivo desta Associação e será assim constituída:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Segundo Secretário;
- Tesoureiro;
- Segundo Tesoureiro;

**Art. 15** - O mandato da diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos, podendo ser reeleitos, nos termos do Parágrafo Único do artigo quinto.

**Parágrafo Único:** Todos os membros da Diretoria exercerão suas funções gratuitamente, sem remuneração ou encargo para a Associação.

**Art. 16** - Além das atribuições que lhe são conferidas por este estatuto, compete à Diretoria:

- Elaborar o Regimento Interno da entidade;
- Apresentar à Assembleia Geral os projetos de atuação para o ano seguinte; apresentar relatórios, balanços contábeis e prestação de contas de exercício anterior; todos devidamente seguindo os princípios contábeis estabelecidos em lei;
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- Deliberar sobre a admissão de idosos e crianças na entidade com o devido acatamento ao que preceitua o Estatuto do Idoso, o Estatuto

MICROFILMADO  
SOP N.º  
03705

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado

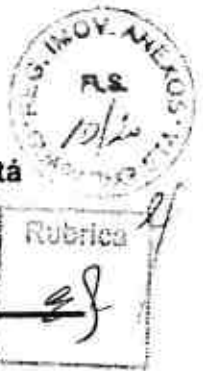


## Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá

Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guarã – Guaratinguetá-SP.

CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1560

CNPJ: 51.627.958/0001-48



Rubrica

es

- da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes, preferencialmente padronizando as deliberações através de norma interna para ser cumprida por todos os interessados;
- e. Manter relacionamento e Comunicação com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
- f. Realizar todas as finalidades sociais;
- g. Administrar todos os serviços e funcionamento das unidades;
- h. Contratar e demitir funcionários e outras providências que julgar necessárias;
- i. Propor a criação de outros órgãos que julgar necessários à consecução das finalidades da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar a administração.
- j. Adquirir e alienar bens da instituição; em se tratando de bens imóveis deverá consultar a Assembleia Geral.

### Art. 17 - Compete ao Presidente:

- a. Representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes ou constituir procuradores e prepostos quando necessário;
- b. Convocar e Presidir as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais.
- c. Superintender, fiscalizar e intervir na administração;
- d. Assinar, depois de aprovado pela Diretoria, todo e qualquer contrato com órgãos públicos ou particulares;
- e. Designar as pessoas e comissões que deverão ocupar-se com determinados trabalhos e campanhas específicas;
- f. Inventariar os bens da associação;
- g. Escolher, contratar, nomear, licenciar ou dispensar funcionários, bem como regulamentar suas funções de acordo com as necessidades da associação;
- h. Juntamente com o tesoureiro, movimentar as contas bancárias, sacar e assinar cheques, bem como assumir obrigações de ordem financeira;
- i. Preparar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, e nela apresentar o relatório e prestação de contas;
- j. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como o regimento interno.

**Art 18 - Compete ao Vice-Presidente** substituir o presidente em caso de vacância, em suas faltas e seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

### Art. 19 - Compete ao Secretário:

- a. Secretariar as reuniões da diretoria e assembleias gerais;
- b. Encarregar-se da correspondência oficial;
- c. Dirigir os serviços da secretaria e organizá-los;

MICROFILMADO  
SOB N°

. 03705.

CEP DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado





**Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá**  
 Rua Diogo Álvares, 06 - Nova Guarã - Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 - Telefone: (12) 3125-1564

CNPJ: 51.627.958/0001-48



PROCESSO  
 N.º 11579-21  
 Data 30

Rubrica

*[Handwritten signature]*

- d. Firmar contratos elou termos com voluntários da entidade;
- e. Coligir dados para os relatórios anuais da Diretoria;
- f. Auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas e executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- g. Substituir o vice-presidente nos casos de vacância, faltas ou impedimentos.

**Art. 20** - Compete ao Segundo Secretário substituir o secretário no caso de vacância, em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

**Art. 21** - Compete ao Tesoureiro:

- a. Manter a escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b. Organizar a escrituração contábil e mantê-la em dia;
- c. Organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembleia Geral e às entidades governamentais quando da celebração de convênios, termo de colaboração e termos de fomento;
- d. Assinar juntamente com o Presidente, cheques, obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação do fundo social;
- e. Receber mensalidades, realizar cobranças e emitir os respectivos recibos;
- f. Ter em seu poder os instrumentos necessários para o recebimento benefícios sociais dos internos, quando existirem;
- g. Ter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como todo o serviço contábil da entidade.
- h. Preparar e manter em dia os fichários dos associados.

**Art. 22** - Compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

**Art. 23** - A Diretoria reunir-se-á a cada três meses ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

**Art. 24** - Ocorrendo vaga de cargo na Diretoria, esta será preenchida por indicação do Presidente, independente de eleição pela Assembleia Geral, terminando o indicado o restante do mandato.

**Art. 25** - Além dos membros da Diretoria, a Associação poderá contratar um Coordenador Assistencial, que terá por função:

MICROFILMADO SOB Nº

. 03705.

Celia Daniel Freitas dos Santos  
Escritor(a) Autorizada

*[Handwritten signatures and notes]*



Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 - Nova Guarã - Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 - Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48



PROCESSO  
N.º 115729-21  
31

Assinatura  
sgj

- a. Visitar as residências dos idosos semi-internos e das crianças assistidas periodicamente, visando a integração social com as famílias dos mesmos;
- b. Arrecadar donativos junto às pessoas físicas e jurídicas da comunidade;
- c. Fazer a triagem de idosos e crianças que serão atendidos pela associação, dando prioridade aos mais necessitados e respeitando a capacidade de atendimento da Associação.

MICROFILMADO  
SER N

03705

**Parágrafo Primeiro** - O Coordenador Assistencial poderá trabalhar em conjunto com outros voluntários, os quais serão seus auxiliares diretos e seguirão suas deliberações.

**Parágrafo Segundo** - O Coordenador Assistencial poderá ser contratado e assalariado pelos seus serviços.

### CAPITULO III

#### Da Admissão Demissão e Exclusão dos Associados

**Art. 26** - Poderão ser associados, tanto as pessoas físicas maiores de 18 anos, como as pessoas jurídicas, interessadas na realização dos objetivos da entidade, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação, sendo vedada a transferência da qualidade de associado a outrem.

**Parágrafo único** - Os associados, independente da categoria de associado, os mesmos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

**Art. 27** - Haverá 3 (três) categorias de associados:

- a. A entidade provedora: Assembleias de Deus com Sede em Guaratinguetá, CNPJ 48.551.550/0001-25, situada à Rua Pires Barbosa, 485 - Campo do Galvão, nesta cidade.
- b. **Contribuintes**: aqueles que contribuem mensalmente com um valor pré-determinado, reajustável de acordo com sua vontade;
- c. **Beneméritos**: aqueles que fizerem doações de valores à associação em dinheiro ou espécie, de modo habitual e que declarem desejo de se tornar associado.

**Parágrafo único** - as mensalidades poderão, excepcionalmente, serem em forma de donativos de gêneros alimentícios, materiais de manutenção dos internos e das edificações, agasalhos ou outra forma a critério da Diretoria.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor de Autenticação

Assinatura  
sgj



Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 - Nova Guarã - Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 - Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48



PROCESSO	Rubrica
N.º 1157391-21	<i>[Handwritten Signature]</i>
Fl. N.º 32	

**Art. 28 - São direitos dos associados:**

- a. Votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, desde que em dia com suas contribuições, observadas as restrições do Parágrafo Único do artigo quinto quanto a ser votado;
- b. Propor a admissão de qualquer número de associados: as quais serão analisadas e deliberadas pela Diretoria;
- c. Recorrer à Assembleia Geral, dos atos e decisões da Diretoria e Conselho Fiscal, que contrariem o presente estatuto;
- d. Promover a convocação de Assembleia Geral, desde que constituídos pelo mínimo de 1/5 (um quinto) de seus integrantes e que estejam quites com suas contribuições junto à tesouraria da entidade.
- e. A qualquer tempo requer seu desligamento voluntário da associação.

**Parágrafo Único** - A Entidade Provedora, para exercer seu papel de associada será representada por seu presidente, ou por quem ele indicar, tendo inclusive direito ao voto qualificado nos casos em houve divisão ou empate nas votações.

**Art. 29 - São deveres dos associados:**

- a. Zelar pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento da entidade;
- b. Prestar inteira obediência ao estatuto e deliberações dos órgãos da administração;
- c. Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções das Assembleias;
- d. Apresentar-se como voluntário para trabalhar pela instituição;
- e. Quitar pontualmente as mensalidades;

**Art. 30 - Deixarão de ser associados:**

- a. Todo aquele que assim o desejar expressamente;
- b. Os que contraírem compromissos com a entidade e não os solverem dentro do prazo previsto, depois de notificados pela Diretoria;
- c. Aqueles que procederem de forma ofensiva à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a qualquer de seus membros, dentro do recinto social, em reunião ou comprovadamente lhes caluniarem, difamarem ou injuriarem em qualquer tempo e ambiente;
- d. Aquele que de qualquer forma, concorrer para a ruína ou descrédito da entidade;
- e. Aqueles que causarem danos morais e materiais para entidade;
- f. Aqueles que foram condenados penalmente por crimes como a moral, integridade e dignidade da pessoa humana, sistema financeiro e contra patrimônio.
- g. Aquele que servir-se da entidade para fins políticos, particulares, para aferir vantagens, estranhas aos objetivos da associação.

MICROFILMADO  
SERIE N.º

05705

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor de Autógrafos

*[Handwritten signatures and marks]*





LAR DE IDOSOS E CRIANÇAS  
DE GUARATINGUETÁ

Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 - Nova Guará - Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 - Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48

FLS  
14/2

Rubrica	el
N.º	115739-21
P. N.º	23

**Parágrafo Primeiro** - Excluído da associação por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados à entidade na condição de associado.

**Parágrafo Segundo** - A decisão de exclusão ou desassociação será tomada por maioria simples da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

**Art. 31** - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão;
- c. Demissão;
- d. Exclusão.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada pelo Presidente da Entidade, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

**Parágrafo Segundo** - A suspensão será aplicada pelo Presidente da Entidade após aprovação da Diretoria e confirmada pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

**Parágrafo Terceiro** - A demissão será aplicada pelo presidente da Entidade, após aprovação da Diretoria e confirmada pelo Conselho de Administração, para punir faltas graves de associados ocupantes de cargos na Diretoria e nos Conselhos.

**Parágrafo Quarto** - A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal em Assembleia, para punir faltas muito graves, havendo justa causa.

**Art. 32** - Fica assegurado prévio direito de defesa e contraditório a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão, demissão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 07 (sete) dias a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

MICROFILMADO  
SOB N.º

03705

Carlos Daniel Frotas dos Santos  
Escrivente Autorizado

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48



PROCESSO	Rubrica
N.º 11573121	28
FL. N.º 34	

**CAPITULO IV**  
**Do Patrimônio e das Fontes de Recursos**

**Art. 33** - O patrimônio social da entidade será constituído por todos os bens móveis, semoventes, legados, ações, títulos da dívida pública e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

**Art. 34** - São fontes de recursos para a manutenção da associação:

- Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de qualquer natureza, doações feitas por entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- Multas e transações judiciais indicadas em favor da associação;
- Mensalidade dos associados;
- Promoções e eventos;
- Rendimentos de aplicações financeiras;
- Subvenções sociais;
- Legados e Heranças deixados à associação;
- Benefícios da Seguridade Social percebido pelos assistidos pela associação;
- Outras receitas eventuais.

**Parágrafo Primeiro:** A associação não poderá distribuir, de forma direta ou indireta, sob qualquer forma ou pretexto, entre seus associados, diretores, conselheiros, ou doadores eventuais resultados, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos, as rendas, os superávits apurados, as parcelas do patrimônio, entre outros, da associação, serão aplicados integralmente na consecução das suas finalidades institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição patrimonial ou outros que venham a ser constituídos.

**Parágrafo Terceiro:** A Associação não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, nem lhes concederá vantagens ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Da Prestação de Contas e Escrituração Contábil**

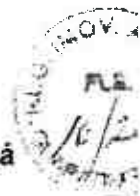
**Art. 35** - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua

MICROFILMADO SOB Nº 03705

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizante



Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/000148



PROCESSO No 115739-21  
FL. No 35  
Rubrica sk

exatidão, observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 36** - Deverá ser dada publicidade e conhecimento aos Associados de todas as movimentações financeiras da associação ao final de cada exercício fiscal anual. Inclusive apresentando certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Único** - A Entidade divulgará na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias que eventualmente venham a ser celebradas com o Poder Público, de acordo com os requisitos previstos em lei.

MICROFILMADO SOB N.º 03705

### CAPÍTULO V Reforma do Estatuto

**Art. 37** - A Associação, através de sua Diretoria, poderá se valer de auditorias independentes, se for o caso, para aplicação de recursos e formalizar termos de parceria, bem como levantamento das situações econômicas e contábil da associação.

**Art. 38** - O presente estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente pela Assembleia Geral, extraordinariamente ou especialmente convocada para esse fim, desde que o número de associado com direito a voto seja superior a 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

### Da Dissolução da Associação

**Art. 39** - A duração da associação é por tempo indeterminado, mas poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pela Diretoria, a que compareçam pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados e mediante a votação também correspondente a 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra(s) pessoa(s) jurídica(s) sem fins lucrativos congênere(s), de igual natureza, que preencha(m) os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e atendam outras disposições legais eventualmente aplicáveis, bem como que, preferencialmente, tenha(m) o mesmo objeto social, cuja escolha caberá à Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Para escolha de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, a Assembleia Geral priorizará entidades com sede e atividades

*Handwritten signatures and marks*



## Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá

Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.

CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564

CNPJ: 51.627.958/0001-48



No. 115739-21

Fl. No. 36

Rubrica

preponderantes no Estado de São Paulo, prioritariamente no município de Guaratinguetá e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

### Do Voluntariado

**Art. 40** - A associação poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

**Parágrafo Único** - Os voluntários deverão firmar "contrato de voluntário" elou "Termo de Voluntário" na forma da lei, não possuindo direito como associados e nem de perceberem qualquer tipo de provimento pelos serviços ofertados.

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 41** - A presente associação é apartidária, não participará em campanhas de interesse político-partidária ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, e nenhum de seus associados poderá utilizar-se da mesma para fins políticos sobe pena de exclusão, conforme previsto no artigo 30, alinea "g" do presente Estatuto.

**Art. 42** - Os membros da Diretoria não responderão pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo quando provenientes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia que importem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e venham a causar prejuízo a Associação ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos, nos termos da legislação específica.

**Art. 43** - A entidade, aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, não constitui patrimônio de individuo ou associação sem caráter beneficente de Assistência Social.

**Art. 44** - A Associação através de Assembleia Geral poderá optar por qual espécie de assistidos (criança, adolescentes ou idosos), que pretende preferencialmente atender, conforme sua disposição financeira e estrutural.

**Art. 45** - Fica determinantemente proibido qualquer tipo de instrução no que tange a ideologia de gênero nos ensinios as crianças abrigadas, assistida e instruída pela associação, mesmo que tais determinações e materiais didáticos sejam fornecidos por entidades públicas e particulares.

**Art. 46** - No que tange ao internamento asilar dos Idosos, a associação, em consonância e respeito à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

MICROFILMADO  
SOB N.º

03705

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado





**Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá**  
 Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guará – Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3126-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48



objetivará buscar tal benefício assistências para os idosos que não possuem vínculo familiar e nem rendimentos ou benefícios previdenciários próprios.

**Art. 46** - O presente Estatuto entra em vigor logo em seguida a sua aprovação, revogadas as disposições contrárias, e os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria.

**Parágrafo único:** Fará parte deste estatuto, o regimento interno que regulará a aplicação e execução destas disposições.

Guaratinguetá/SP, 16 de abril de 2021.

MICROFILMADO SOB Nº

03705.

**DIRETORIA:**



*[Handwritten Signature]*  
 Presidente

*[Handwritten Signature]*  
 Vice-Presidente

*[Handwritten Signature]*  
 1ª Secretária

*[Handwritten Signature]*  
 2ª Secretária

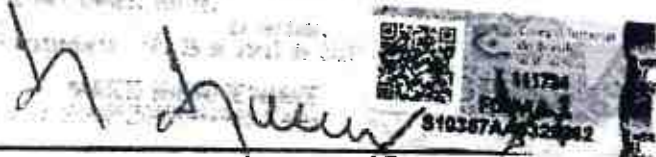
*[Handwritten Signature]*  
 1º Tesoureiro

*[Handwritten Signature]*  
 2º Tesoureiro

**Samuel Abreu Batista**  
 Advogado  
 OAB/SP 289.949

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
 Escrevente Autorizado

PROCESSO	Rubrica
N.º 115739-21	<i>[Handwritten Signature]</i>
Fl. N.º 37	





PROCESSO	Flubrica
N.º 115739-21	<i>es</i>
Fl. N.º 30	

**Dr. Daniel Freitas dos Santos**  
 Advogado Autorizado

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULARIA PÚBLICA E CENSO DE IMÓVEIS RURAIS  
 FUNDAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FURIM - SÃO CARLOS - SP

QUANTIDADE: 1, 21/04/2021

*Miss*

**CARLOS DANIEL FREITAS DOS SANTOS**  
 INSCRIÇÃO Nº 123456789

Carteira	R\$ 157,10
Imposto	R\$ 55,00
Imposto	R\$ 36,34
Imposto	R\$ 9,91
Imposto	R\$ 12,91
Imposto	R\$ 5,64
Imposto	R\$ 4,98
Imposto	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 214,50

MICROFILMADO  
 508 N  
**. 03705 .**  
 RCFJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Visão em conferência  
 Oficial do RI, TD e PJ



Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá  
Rua Diogo Álvares, 06 – Nova Guarã – Guaratinguetá-SP.  
CEP: 12.516-630 – Telefone: (12) 3125-1564  
CNPJ: 51.627.958/0001-48

PROCESSO

N.º 115739-21

Fl. N.º 39

Subscrição



Afonso Athié Vale Chaves – Presidente: Afonso Athié Vale Chaves

Ivan Jorge Gonçalves do Amaral - Vice-Presidente: Ivan Jorge Gonçalves do Amaral

Willian Ramos Pinto Freire - 1º Tesoureiro: Willian Ramos Pinto Freire

Gilson de Jesus Vital Paes – 2º Tesoureiro: Gilson de Jesus Vital Paes

Adna de Castro Félix Marques - 1ª Secretária: Adna de Castro Félix Marques

Karina de Paula Passos Freire - 2ª Secretária: Karina de Paula Passos Freire

Abiratan Lopes de Sousa – Presidente Conselho Fiscal: Abiratan Lopes de Sousa

José Herivelto Castilho – Membro: José Herivelto Castilho

Saulo dos Santos - Membro: Saulo dos Santos

Gláucia Castro Lima da Silva – Suplente: Gláucia Castro Lima da Silva

Everton Fernando de Oliveira - Suplente: Everton Fernando de Oliveira

Geraldo Kursino – Suplente: Geraldo Kursino

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado

MICROFILMADO  
SOB N.º

03705

REG. DE GUARATINGUETA SP



**Lar de Assistência para Idosos e Crianças de Guaratinguetá**  
 Rua Diogo Álvares, 06 - Nova Guará - Guaratinguetá-SP.  
 CEP: 12.516-630 - Telefone: (12) 3125-1564  
 CNPJ: 51.627.958/0001-48

PROCESSO  
 N.º 11573921  
 Fl. N.º 40

Rubrica

el



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2021, ÀS 20:00H, NA SEDE DO LAR  
 DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ PARA  
 PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 21, ALÍNEA "a" DO ESTATUTO**

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
AFONSO ATÁRDE VILELA CHAGAS	35 562 294-X	517.832.668-72	[Assinatura]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
Diana de Castro Felix Trigueiras	20.335.920-5	857494.233-28	[Assinatura]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
Agostinho Benício	9507315-2	191631856-87	[Assinatura]
Willian Paves Junior FREIRE	27 973 204-1	183 505 688-85	[Assinatura]
Yuri Humberto Castilho	5124503-5	317466478-20	[Assinatura]
[Illegible]	21925268-2	102424148-80	[Assinatura]
[Illegible]	3813287E	551.513.245-81	[Assinatura]
Everson Fernando de Oliveira	45 556 265-4	228 341 718-62	[Assinatura]
MARATAS LOPES DE SOUSA	32 014 143-1	246 426 211-04	[Assinatura]
Gilvan de Jesus Vital Pinheiro	22.241.007-0	251.536.248-01	[Assinatura]
Gláucia Castro Lima Cabrita	25080109-3	250022269-00	[Assinatura]

Cartão Dental Frattas dos Santos  
 Documento Autorizado

MICROFILMADO  
 SOB Nº

03705

CNPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Parágrafo único. As Certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário de Administração, inclusive as declaratórias de efetivo Exercício do Prefeito.

### **Seção VI - Das Licitações**

Art. 110. As licitações realizadas pelo Município para compras, obras e serviços serão procedidas com estrita observância da Legislação Federal, inclusive no tocante aos limites para definição das suas modalidades.

### **CAPÍTULO III - DOS BENS MUNICIPAIS**

Art. 111. Constituem bens municipais as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Parágrafo único. Pertencem ao Patrimônio Municipal as terras devolutas que se localizam dentro de seus limites.

Art. 112. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 113. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretaria a que forem distribuídos.

Art. 114. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I – pela sua natureza;

II – em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e, na Prestação de Contas de cada Exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 115. A alienação de bens do Município, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

b) permuta;



casos:

II – quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes

- a) doação, que será permitida, exclusivamente, para fins de interesse social;
- b) permuta;
- c) ações, que serão vendidas em Bolsa;
- d) dação em pagamento.

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou à doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência; a concorrência poderá ser dispensada por Lei quando o uso se destinar à concessionária de serviço público e a Entidades Assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas, remanescentes e inaproveitáveis para edificação de obra pública, dependerá, apenas de prévia autorização legislativa; as áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 116. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 117. É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais, revistas ou refrigerantes.

Art. 118. O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de Lei e Concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º, do artigo 115, **in fine**, desta Lei Orgânica.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social, desportivas ou turísticas mediante autorização legislativa.

§ 3º Permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto.

- § 3º com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 22 de maio de 2001.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por Portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios pelo prazo de noventa (90) dias,



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

**MEMORANDO Nº 78/2021 – JUR/lfca**

**Data: 09/09/2021**

**De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico**

**Para: Graciano Arilson dos Santos - Presidente**

**Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 73/2021**

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, esta Diretoria entende cumpridos os requisitos dos incisos III e IV, do art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estando, o Projeto em epígrafe, neste ponto em condições de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
**LUIS FLÁVIO CÉSAR ALVES**  
Diretor Jurídico